

QJK5994	C020012583	18/01/2021	7242-2	R\$ 130,16
QJK7748	C023001577	30/09/2020	7242-2	R\$ 130,16
QJL4450	C020010706	07/12/2020	7633-2	R\$ 293,47
QNK8790	E043001971	07/11/2018	7242-2	R\$ 130,16
QPN4F36	C019010071	17/04/2021	5185-1	R\$ 195,23
RAB2479	C066000910	26/08/2020	7242-1	R\$ 130,16
RAC1375	C020008792	22/10/2020	6769-0	R\$ 130,16
Infr./Desd.	Enquadramento			
5118-0	164 c/c 162 * I			
7242-2	250, I, b			
5185-2	167			
6610-2	230 * VII			
5185-1	167			
6700-0	230 * XVI			
6408-0	221			
7633-1	ART 252, UNICO			
6599-2	230 * V			
5045-0	162 * V			
6726-1	230 * XVIII			
6602-0	230 * VI			
7242-1	250, I, b			
5010-0	162 * I			
7579-0	165 A			
5053-1	162 * VI			
7633-2	ART 252, UNICO			
6769-0	230 * XXII			
5835-0	195			
6912-0	232			
6670-0	230 * XIII			
7366-2	252*VI			
7340-0	252 * IV			
6580-0	230 * IV			

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL. FLORIANOPOLIS/SC, 01 DE OUTUBRO DE 2021. THIAGO AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Infraestrutura

Cod. Mat.: 769584

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 082/2021.

Permissora: SIE. **Permissionária:** C.COELHO & CIA. LTDA.. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio da rodovia SC-401, trecho: Entr. Acesso Santo Antônio de Lisboa – Entr. SC-404 (p/ Lagoa da Conceição), no km 16+990, lado esquerdo, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a manutenção do acesso a seu empreendimento. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis**, 30.09.2021. **Signatários:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE e o Sr. Celito Coelho, pela Permissionária.

Cod. Mat.: 769585

Saúde

PORTARIA N. 1086 de 30/09/2021

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: PRORROGAR, de acordo com o artigo 38, da Lei Complementar nº 491/2010, por mais 60 (sessenta) dias, os efeitos da Portaria nº 826/2021/SES, publicada no Diário Oficial do Estado n. 21.587 de 18/08/2021, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do processo SES 49958/2017, a contar de 18/10/2021. MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 769391

PORTARIA nº 1077 de 29/09/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291/2020, resolve: excepcionalmente, conforme processo SES 134497/2021, conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o artigo 77, da Lei 6.745/85, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar

nº 605 de 18/12/2013, à servidora **PATRICIA BACKES**, matrícula nº **960.416-2-01**, ocupante do cargo de ANALISTA TECNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Farmacêutico, nível GEPRO-SES-15-C, com atribuição de exercício na Gerência de Administração de Assistência Farmacêutica, a contar de **08/10/2021**, pelo período de **02 anos**, optando pelo não recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art.17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com redação dada pela LC 662/2015.

LUCIANO JORGE KONESCKI

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Cod. Mat.: 769566

PORTARIA nº 1079 de 29/09/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291/2020, resolve: excepcionalmente, conforme processo ADR24 6120/2021, conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o artigo 77, da Lei 6.745/85, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 605 de 18/12/2013, à servidora **LEILA MARIANA KLEINE STEIDEL**, matrícula nº **962.845-2-02**, ocupante do cargo de ANALISTA TECNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, nível GEPRO-SES-11-C, com atribuição de exercício na Unidade Técnica Descentralizada de Assistência Farmacêutica de Mafra, a contar de **06/10/2021**, pelo período de **03 anos**, optando pelo não recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art.17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com redação dada pela LC 662/2015.

LUCIANO JORGE KONESCKI

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Cod. Mat.: 769569

EXTRATO DE DECISÃO

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 111583/2019.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 769392

EXTRATO DE DECISÃO

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 13695/2019.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 769393

EXTRATO DE DECISÃO

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 45952/2015.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 769394

EXTRATO DE DECISÃO

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 20122/2015.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 769395

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO DA DIRETORIA/GEIMP/Sigla da Divisão Nº 039/2021

A Diretora de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto, no art. 12 da Lei Estadual Nº. 6.320/1983 e os art. 23 do Decreto Estadual Nº. 24.622/1984 torna publica a **SUSPENSÃO** da distribuição, da comercialização e do uso, bem como o **RECOLHIMENTO** do produto constante do ANEXO I.

ANEXO I

PRODUTO/MARCA	EMPRESA/CNPJ	MOTIVO DETERMINANTE
Nome: Cloro - Hipoclorito de Sódio Marca: Ricley Lote: 09935 Data de Validade: 11/2021	Nome: RICLEI INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA CNPJ: 0094539/0001-72 Endereço Completo: Rua: Tereza Cristina, 832 - Oficinas - Tubarão CEP: 88.072-010	A amostra do lote analisado está INSATISFATORIA por apresentar 6,8 % (p/p) de cloro ativo acima do valor estabelecido pela RDC/ANVISA nº 321/2021 e quanto a rotulagem por não atender os artigos 8º e 21 da RDC da ANVISA nº 321/2019.

- Determinar que a Empresa proceda ao recolhimento do produto listado acima.
- Determinar a todos os estabelecimentos em funcionamento no Estado de Santa Catarina, que não comercializem e/ou distribuam o produto listado acima.
- Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina (UDVISAs e VISAs Municipais), que fiscalizem os estabelecimentos de comércio e/ou distribuição dos produtos listados acima para verificar o cumprimento da referida notificação.
- O não cumprimento do disposto nesta Notificação configura infração de natureza sanitária, com sanções previstas na Lei Estadual Nº 6.320/1983.
- Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique - se.

Florianópolis, 01 de setembro de 2021.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

Diretora de Vigilância Sanitária – DIVS/SUV/SES

Cod. Mat.: 769478

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO.
Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 154113/2019** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **ALEXANDRA DOS PASSOS EIRELI EPP**, CNPJ 12.260.623/0001-82, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento da **Autorização de Fornecimento nº 24240/2019 – Edital nº 10/2019**.
Cod. Mat.: 769524

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000380.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Município de Seara. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima Terceira (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima Terceira – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2020TR000380 fica prorrogado até 31 de março de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme o Decreto 1.430, de 23 de agosto de 2021, onde acresce o Art.5º A ao Decreto 1.083/2021: "Para atendimento do disposto neste Decreto, o concedente poderá, por meio de termo aditivo, prorrogar, com efeitos retroativos, o prazo de vigência de convênio extinto que tenha saldo em conta-corrente para ser utilizado". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 28 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Edemilson Canale, pelo Município.
Cod. Mat.: 769632